

PROCESSO Nº 060/2021
EDITAL Nº. 03/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município de Pontão, em conformidade lei municipal n. 1.192/2021, do Poder Executivo Municipal, promove chamamento público para concessão de auxílio emergencial as pessoas que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas no combate a pandemia de Covid-19. Inscrições de **04/10/2021 à 20/10/2021**. Edital: site www.pontao.rs.gov.br.

Velton Vicente Hahn
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 03/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ **92.451.152-0001-29**, situado no território do Estado do Rio Grande do sul, com seu prédio administrativo – Prefeitura Municipal – localizado na Av. Júlio de Maílos, 1613, em Pontão – RS (CEP 99190-000), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Velton Vicente Hahn, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Auxílio Emergencial Pontão

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 150 famílias para concessão de auxílio emergencial municipal, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago em três cotas mensais e sucessivas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital e na lei municipal n. 1.192/2021.

1.2 - O benefício será pago diretamente ao beneficiário e os respectivos créditos deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de alimentação, medicamentos, gás de cozinha, vestuário, artigos de higiene pessoal, pagamento de energia elétrica.

1.2.1 - Os recursos não poderão ser utilizados para a compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou aquisição de outros produtos que não constem no caput deste artigo, nem poderão ser gastos em estabelecimentos fora do Município.

1.2.2 - O descumprimento ao que estabelece o 1.2.1 deste artigo pelo beneficiário levará à suspensão imediata do pagamento do benefício e o afastamento definitivo do Programa Auxílio Emergencial Municipal.

1.2.3 - O beneficiário deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos.

1.2.4 - Enquanto não houver prestação de contas não haverá liberação da parcela seguinte do benefício.

1.3 – As famílias beneficiárias também receberão insumos e materiais para a implantação de hortas individuais-familiares ou comunitárias, no valor de até R\$100,00 (cem reais).

1.4 - O recurso financeiro será repassado diretamente aos selecionados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente Chamamento Público, pessoas/famílias que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.1.1. Não ter vínculo empregatício vigente;

2.1.2. Não ser servidor público;

2.1.3. Não ser aposentado ou pensionista;

2.1.4. Não estar recebendo benefício previdenciário ou seguro-desemprego;

2.1.5. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

2.1.6. Ter residência comprovada no município de Pontão/RS;

2.1.7. Ter cadastro regular (ativo e atualizado) no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);

2.1.8. Pertencer a faixa de baixa renda do CadÚnico, consideradas como sendo aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;

2.1.9. Aceitar e aderir as condicionalidades do auxílio:

- implantação de horta individual-familiar ou comunitárias, dedicando no mínimo 8h (oito horas) mensais a mesma e a limpeza do próprio terreno;

- realizar a separação doméstica do lixo orgânico, com sua destinação a adubação orgânica;

- utilizar a aplicação dos recursos recebidos nos estabelecimentos comerciais do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição na Secretaria de Assistência Social, de posse de toda a documentação exigida, no período compreendido entre as 12h do dia 04/10/2021 às 17:00 do dia 20/10/2021.

3.2. Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado em tempo hábil.

3.3. É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por família inscrita no CadÚnico.

3.4. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público e dos termos da lei 1.192/2021.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Cadastro ativo e atualizado da família no CadÚnico (retirar junto ao CRAS);

4.2. Formulário de inscrição (anexo I);

4.3. Declaração de preenchimento dos requisitos ao Auxílio Emergencial Pontão (Anexo II).

5. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO AVALIADORA

5.0 – As famílias serão selecionadas pelos critérios de classificação de renda do CadÚnico, sendo classificadas em ordem crescente de renda per capita familiar, da menor renda per capita até a maior renda, dentre as famílias com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, limitado ao máximo de 150 famílias.

5.1. A comissão avaliadora é formada por 5(cinco) integrantes, designados pela portaria n. 605/2021.

6. CRONOGRAMA

Período de inscrições	Os interessados poderão realizar a sua inscrição na Secretaria de Assistência Social, de posse de toda a documentação exigida, no período compreendido entre as 12h do dia 04/10/2021 às 17:00 do dia 20/10/2021
Período de Avaliação de Documentos pela Comissão Avaliadora	23 a 24/10/2021
Divulgação da listagem preliminar dos selecionados	25/10/2021 no Mural e site da prefeitura
Período de recursos	26 a 27/10/2021

Divulgação da listagem final dos beneficiários	28/10/21
Pagamento da primeira parcela do auxílio	03 a 12 de novembro de 2021

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I. Formulário de inscrição

II - Declaração – Auxílio Emergencial Pontão;

7.2. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3308-1930, ou na Sede da Secretaria de Assistência Social, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

7.3. A Comissão do Programa Auxílio Emergencial Municipal será responsável por julgar e responder as impugnações e recursos

Pontão (RS), 30 de setembro de 2021
Velton Vicente Hahn
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL PONTÃO

Eu, _____, CPF _____, residente na cidade de Pontão – RS, declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:

- Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- Não recebo aposentadoria ou pensão;
- Não recebo benefício previdenciário ou seguro desemprego;
- Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF) pelo Município de Pontão para fins de controle social;
- Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral;
- Aceito as condicionalidades do auxílio, me comprometendo a (i) implantar horta individual-familiar ou comunitárias, dedicando no mínimo 8h (oito horas) mensais a mesma e a realizar a limpeza do terreno onde resido; (ii) realizar a separação doméstica do lixo orgânico, com sua destinação a adubação orgânica; (iii) utilizar a aplicação dos recursos recebidos nos estabelecimentos comerciais do Município.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Beneficiário)